

GABINETE



PREFEITURA DE
SERRA TALHADA
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro



LEI Nº 2.156, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Modifica o art. 41 da Lei Complementar nº 101/2010, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Modifica o art. 41 da Lei Complementar nº 101, de 1º de setembro de 2010, com redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar 336, de 30 de abril de 2018, que passa a conter a seguinte redação:

Art. 41. O Conselheiro Tutelar no efetivo exercício da sua função perceberá a título de remuneração a quantia de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado a suplementação oportunamente se necessário, sendo consignadas nos orçamentos futuros.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Gabinete da Prefeita

Serra Talhada/PE, 15 de abril de 2026.


MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO
- Prefeita -

PUBLICADO

Em 15/04/26

Ana Rakel Sales de Araújo
Agente Administrativo
Matrícula: 5222

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

 GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125 NOSSA SENHORA DA PENHA
CEP 56.903-510 - CENTRO - SERRA TALHADA/PE FONE: (87) 3831-1156
CNPJ: 10.282.945/0001-05 | WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR